



Arquivado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1302/2.005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio para cedência de pessoal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio para cedência de pessoal com a União, Estados e Municípios.

Parágrafo Único - A cedência de pessoal deverá ser estabelecida em instrumento próprio e poderá ser celebrada no âmbito de todos os poderes da União, dos Estados e Municípios.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS, 13 de abril de 2005.



NELSON CINTRA RIBEIRO
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

Avenida Laranjeiras, 264 - Centro - Fone: (67) 287-1180
prefmurtinho@ibest.com.br